



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

079

LEI Nº 106, DE 19 DE MAIO DE 1967.

Autoriza o Executivo a constituir uma Comissão para elaborar o Plano Diretor de Ubatuba.

Fieve Frediani, Prefeito Municipal em exercício, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a constituir uma Comissão para elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Ubatuba, composta de um engenheiro, um arquiteto, um sociólogo, um advogado especializado, um sanitarista, um economista e dois vereadores indicados pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a organização do Plano Diretor, fica aberto o crédito de NCR\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), autorizado o senhor Prefeito a realizar as operações de crédito necessárias, de preferência com títulos de longo prazo.

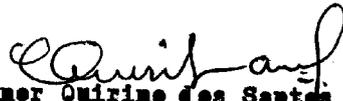
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 19 de maio de 1967.

  
Fieve Frediani

Prefeito em exercício.

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 19 de maio de 1967.

  
Claudiomer Quirino dos Santos  
Chefe da Seção.